



LEI Nº953/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO**

Este documento foi tornado público por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 29/10/2019

EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Fernão, a receber tributos de forma à vista ou em parcelas nos termos da legislação em vigor, incluindo os da dívida ativa (de natureza tributária ou não), por meio de cartão de débito ou crédito.

§ 1º - Nos pagamentos de débitos municipais de que tratam este artigo, realizados por meio de cartão de crédito ou débito, o Poder Executivo fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

§ 2º - Nos pagamentos de débitos via cartão de crédito, observar-se-á o número máximo de parcelas e demais limitações, dispostas no instrumento contratual pactado com a operadora do cartão, ficando o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para regular completamente a matéria.

Art. 2º - Para esse mister o Executivo Municipal deverá instaurar procedimento administrativo a fim de credenciar empresas titulares de solução de meios de pagamento por cartão de crédito e débito, para pagamentos eletrônicos dos tributos municipais e dívida ativa (de natureza tributária ou não), à vista ou de forma parcelada.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de outubro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra